O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 04/2021

SÚMULA: "*Estabelece obrigações à concessionária que explora o serviço público de água e esgoto no município de Araucária em contribuir, mensalmente, com um percentual de seu faturamento da taxa de esgoto, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.*"

Art. 1º – Fica obrigada a concessionária que explora ou vier a explorar o serviço de água e esgoto no Município de Araucária, a contribuir mensalmente com um percentual de seu faturamento mensal sobre a taxa de esgoto, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Araucária.

§ 1º – O percentual será definido por ato do Executivo em consenso com a respectiva concessionária.

§ 2º – Os referidos recursos deverão ser aplicados na implantação e implementação do fundo especial do meio ambiente-fema, com a finalidade de concentrar recursos destinados a financiar programas, projetos e ações que objetivem o controle, a preservação, a conservação e/ou a recuperação do meio ambiente.

Art. 2º – Fica obrigada a concessionária que explora ou vier a explorar o serviço de água e esgoto, na forma do artigo anterior, a conceder descontos no valor de tarifa de água e esgoto devido pelo Município (Administração Direta e Indireta).

Parágrafo único – O desconto será definido por ato do Executivo, em consenso com a respectiva concessionária.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 03/02/2021 as 16:50:41.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55831&c=H57TE4.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de Janeiro de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo criar obrigação a concessionária que explora o serviço público de água e esgoto do Município de Araucária em contribuir, mensalmente, com um percentual de seu faturamento sobre a taxa de esgoto, ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, além de conceder desconto da tarifa cobrada dos entes da administração direta e indireta do município.

Este projeto se justifica, tendo em vista o aumento crescente das tarifas de água e esgoto em nosso município nos últimos anos, sendo que é a população que tem arcado com essa despesa mensalmente.

Sabendo que, o esgoto tende a poluir o solo, por exemplo, pode alterar suas características físio-químicas, representando grave ameaça à saúde pública, vindo a tornar o ambiente propício ao desenvolvimento de transmissores de doenças.

Assim, os recursos arrecadados e transferidos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente serão utilizados para a implantação e implementação de programas de controle, preservação, conservação e/ou recuperação do meio ambiente, principalmente nas comunidades onde não haja saneamento básico.

Desta forma, com responsabilidade e compartilhamento entre a concessionária e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, esse faturamento auxiliará na implementação de políticas públicas voltadas em áreas que não tenha o saneamento e serviço de coleta e tratamento de esgoto no Município de Araucária.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 03/02/2021 as 16:50:41.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55831&c=H57TE4.

Ademais, tendo em vista que incumbe ao poder público, detre outras atribuições, estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas visando especialmente à proteção de encostas, de fundos de vales, margens dos rios e dos recursos hídricos, objetivando a prevenção de catástrofes e doenças, além da preservação da saúde, conforme descrito no **Art. 120 da Lei Orgânica do Município de Araucária**, assim, torna-se plenamente viável a contribuição da concessionária que explora o serviço público de água e esgoto do Município de Araucária.

Por estas razões, e ante o evidente interesse público da presente proposição, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação do presente.

Gabinete do Vereador, 13 de Janeiro de 2021.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 03/02/2021 as 16:50:41.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55831&c=H57TE4.